

**DECRETO Nº 1488/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO 69º
ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Considerando as festividades do 69º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Juquiá;

DECRETA:

Art. 1º- As festividades do 69º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Juquiá, que serão realizadas nos dias 07 a 10 de abril de 2018, no Centro de Eventos Ismael Jaze, deverão encerrar suas atividades conforme cronograma abaixo:

DIAS DE EVENTOS	ENCERRAMENTO
07 de abril de 2018- (sábado)	às 02h00 horas da manhã
08 de abril de 2018- (domingo)	às 00:00 horas
09 de abril de 2018- (segunda-feira)	às 02h00 horas da manhã
10 de abril de 2018- (terça-feira)	às 00:00 horas

§ 1º- Os comerciantes deverão providenciar as autorizações pertinentes, assim como submeter a inspeção da vigilância sanitária municipal e deverá obedecer o horário das 02h00, inclusive no que se refere a venda de bebidas alcoólicas dentro do recinto.

§ 2º- O comércio no local do evento será de responsabilidade da Aciaju- Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Juquiá.

§ 3º- Cada comerciante será responsável pelo acondicionamento e disposição do lixo produzido assim como em manter o local limpo.

Art. 2º- Fica proibido:

- a) entrar com bebidas acondicionadas em caixas térmicas, isopor ou similares;
- b) entrar com recipientes de vidro, tais como garrafas e/ou copos contendo ou não bebidas ou similares;



- c) entrar com artefatos como fogos de artifício ou alegorias pontiagudas ou perfurocortantes, bem como a venda de fogos de artifícios ou qualquer outro produto que coloque em risco a integridade dos munícipes;
- d) entrar com bancos, cadeiras, mesas ou similares;
- e) montagem de barracas no perímetro de 150 metros do Centro de Eventos.

Art. 3º- Ficarão permitidos o estacionamento e a parada de veículos no entorno do evento, desde que não obstrua as vias de acesso às rodovias que ligam este município às demais cidades da região, respeitando os locais onde há proibição do estacionamento.

Art. 4º- A saída de emergência da Rotatória Rei Pelé, ficará destinada a ponto de táxi provisório durante o período do evento.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE MARÇO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos